



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 460/2003

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 001/93 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Écio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o item 55 da Lista de Serviços, Alíquotas e Percentuais, da Lei Complementar nº 001 de 21 de dezembro de 1993 – Código Tributário Municipal, passando de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento) sobre a receita bruta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de junho de 2003.


Écio Vicente de Matos
Prefeito Municipal